

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.377/2009

EMENTA: Altera a redação do Art. 7º da Lei nº 2.831/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A Redação do Artigo 7º da Lei nº. 231/2000, de 15 de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - É vedado ao permissionário pelo período de 02 (dois) anos a cessão da permissão".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2009.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito